

Processo nº 2090.01.0028342/2024-64

Uberlândia, 20 de setembro de 2024.

DE: Amilton Alves Filho

Unidade Administrativa: Coordenação de Análise Técnica

PARA: Bruno Neto de Ávila

Unidade Administrativa: Chefe Regional

Assunto: Solicitação de arquivamento - P.A SLA nº 1525/2024

DESPACHO

Senhor Chefe Regional,

Considerando que em 20/08/2024 o empreendimento “ Fazenda Araras/ SIDNEI RECH” formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 1524/2024 na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a atividade de " G-01-03-01 - Horticultura(floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 31,00 hectares, sendo uma classe 02 com fator locacional igual a 1. Após, a análise do RAS apresentado observou que o empreendimento faz uso de recursos hídricos. No entanto, não foi apresentado nenhuma portaria de outorga ou certidão de uso de volume insignificante. Assim, foi solicitado informação complementar para apresentar a portaria de outorga / certidão para os pontos de captação existente dentro do imóvel. Em seguida, a consultoria ambiental apresentou recibos do SEI ! de outorgas que não foram efetivas, ou seja, a Fazenda Araras está sem outorga.

Considerando que a IS SISEMA nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou após a solicitação das informações complementares;

Considerando que, com as inconsistências e sem a provisão de informações suficientes, o órgão ambiental fica incapacitado de analisar as questões técnico-jurídicas inerentes à aptidão do empreendimento e emitir o respectivo Parecer, que, por sua vez, expressaria o juízo de viabilidade ambiental ou não deste empreendimento ou atividade;

Sugere-se, diante do exposto, ouvida a Coordenação de Análise Técnica e as premissas legais em vigência, o arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

À consideração superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 20/09/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97741436** e o código CRC **3E7CEE30**.

Referência: Processo nº 2090.01.0028342/2024-64

SEI nº 97741436